SESSÃO PÚBLICA "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS" COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

INDÚSTRIA EXTRATIVA E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NO CONCELHO DE ALBUFEIRA



... Albufeira



... Albufeira





Recursos Minerais - Algarve

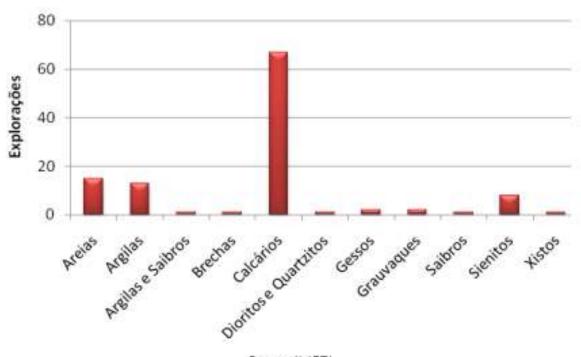
Monchique Castro Marim São Brás de Alportel Campina la Real de Santo António de Cima Portimão Tavira 10 km /ila do Bispo Albufeira Olhão Faro Concessões Mineiras **Rochas Ornamentais** Rochas Industriais Calcário para cimento Salgema "Brechas" calcáreas Areia comum Argila comum Calcário Águas Minerais Naturais Termalismo e engarrafamento Sienito nefelínico Calcário Xisto

Figura 17 - Recursos Minerais e Hidrominerais em Exploração

Fonte: Instituto Geológico e Mineiro (2000). Portugal - Indústria Extractiva.³

Recursos Minerais - Algarve

Figura 18 - Explorações de Massas Minerais no Algarve



Fonte: INETI

Recursos Minerais - Algarve

Quadro 10 - Produções e Estabelecimentos por Concelho do Algarve, 2006

C	Produção (Toneladas)			
Concelhos	Ornamental	Industrial	Estabelecimentos	
Albufeira	12.180	1.133.082	3	
Aljezur	2	90.000	1	
Faro	9	43.414	Î	
Lagoa		688.408	Î	
lagos	-	248.219	i i	
Loulé	×	3.278.163	8	
Monchique	49.656	159.006	3	
Portimão		182.069	2	
São Brás de Alportel	1.518	117.276	11	
Silves		29.724	1	
Tavira	85		1	
Total	63.438	5.969.360	33	

Fonte: DGGE

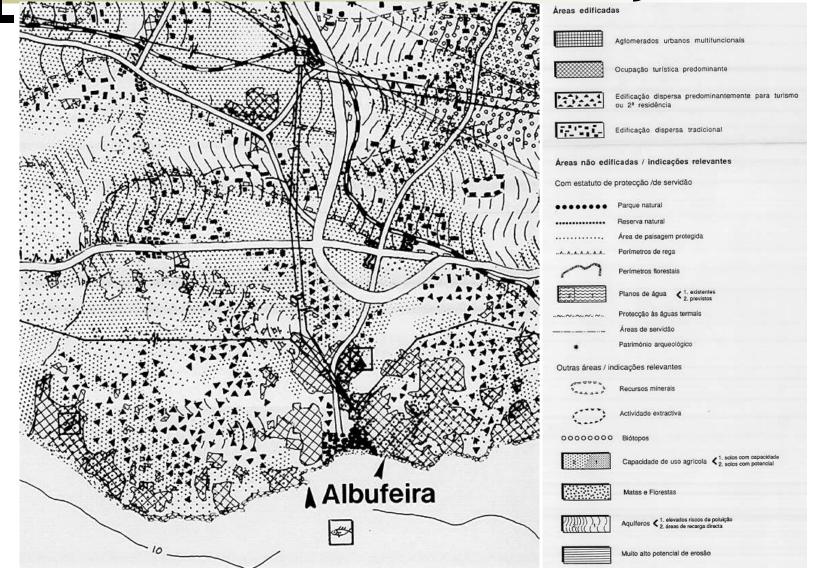
Fonte: Caracterização da Situação de Referência do PP-PIER do Escarpão, CDRU 2011



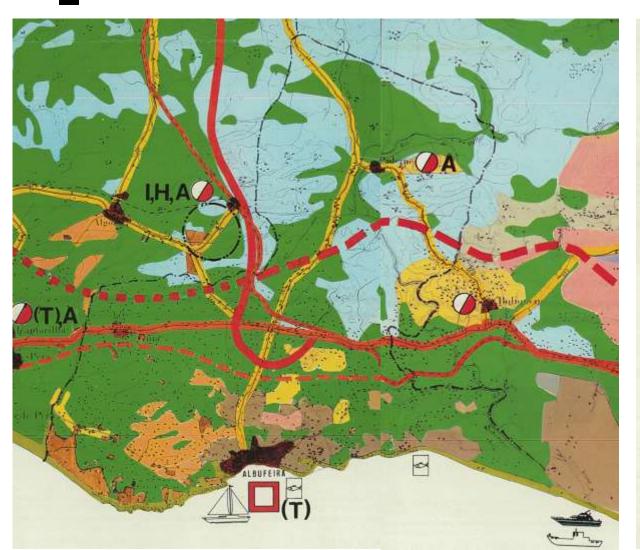
Ordenamento do Território

- PROTAL 1991
- PDM de Albufeira 1995
- PROTAL 2007
- PP-PIER do Escarpão

PROTAL 91 - Caracterização



PROTAL 91 - Ordenamento





PROTAL 91 - Regulamento

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Decreto Regulamentar n.º 11/91

de 21 de Março

Artigo 13.º

Zonas de protecção aos sistemas aquiferos

- 1 As zonas de protecção aos sistemas aquíferos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º, são constituídas por áreas em que, devido à natureza do solo e do substrato geológico e às condições de morfologia do terreno, a infiltração das águas apresenta condições favoráveis, contribuindo assim para a alimentação de aquíferos de significativa produtividade e com água de boa qualidade, e onde os mecanismos de purificação hídrica do solo e do subsolo não asseguram uma protecção eficaz.
- 2 Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, nas zonas referidas no número anterior é proibido o desenvolvimento de actividades e a realização de obras ou acções que causem deterioração do meio ambiente com reflexos na qualidade e quantidade das águas subterrâneas, designadamente:
 - a) Utilização intensiva de produtos químicos e orgânicos, em especial fertilizantes azotados e pesticidas, mesmo que para fins agrícolas;
 - Realização de obras de que resulte a impermeabilização de grandes superfícies de solo;
 - c) Actividades que impliquem o lançamento de efluentes que, pelo seu vulto ou natureza, envolvam risco de contaminação.

Artigo 21.º

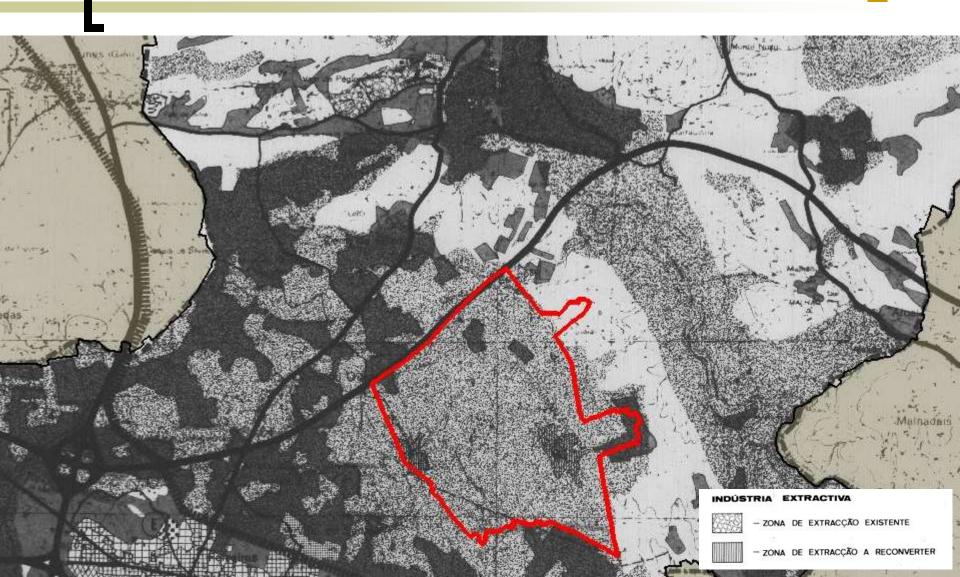
Zonas de extracção mineral

- 1 As zonas de extracção mineral, a que se refere a alínea h) do n.º 4 do artigo 7.º, são constituídas por áreas com depósitos ou massas minerais susceptíveis de serem objecto de actividades extractivas economicamente viáveis.
- 2 Nestas zonas não podem ser autorizadas nem previstas acções que, pela sua natureza ou dimensão, comprometam o aproveitamento dos recursos existentes.
- 3 As acções referidas no n.º 1 não podem comprometer a vocação e usos das zonas envolventes.

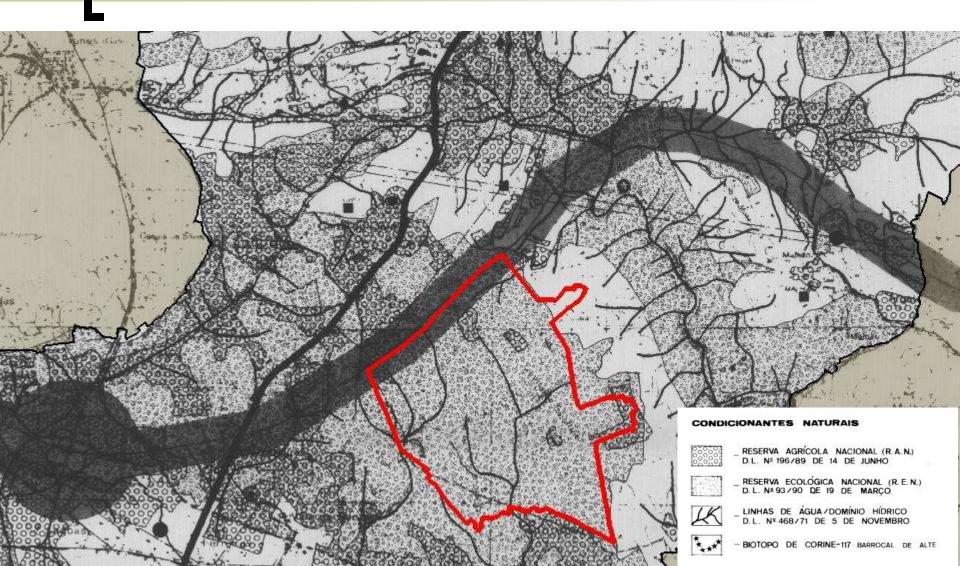
Ordenamento do Território

- PROTAL 1991
- PDM de Albufeira 1995
- PROTAL 2007
- PP-PIER do Escarpão

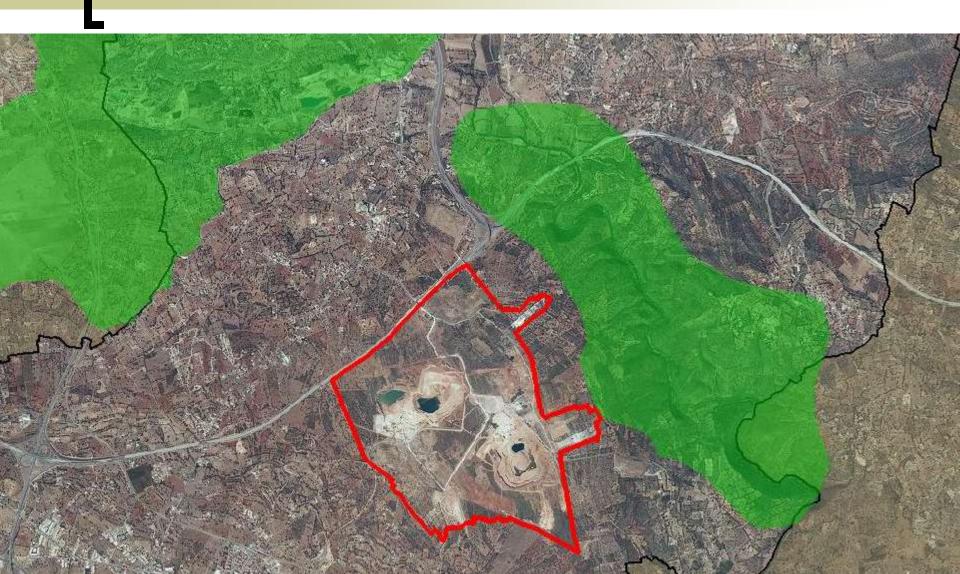
PDMA - Ordenamento



PDMA - Condicionantes



Rede Natura 2000



PDMA - Regulamento

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/95

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Deliberação n.º 871/2008

SECÇÃO V

Indústria extractiva

Artigo 41.º

Zona de extracção existente

1 — Considera-se zona de extracção existente aquela que resulta da exploração de argilas ou calcários já instalada na área do Município, devendo obedecer às disposições dos números seguintes.

2 — Deverá possuir obrigatoriamente licenciamento e autorização para o exercício de actividades industriais, nos termos dos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto — Regulamento do Exercício de Actividades Industriais; Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, sem prejuizo do cumprimento da demais legislação em vigor em matéria de poluição sonora, climatérica e hidrica.

3 — Qualquer proposta de novas unidades deverá ser autorizada sob a forma de alteração ao Plano.

Artigo 42.º

Zona de extracção a reconverter

Considera-se zona de extracção a reconverter a que inclui as áreas que resultam de unidades licenciadas que, por se localizarem em zona de protecção de recursos naturais, tornam recomendável a sua reconversão, nomeadamente no que se refere à protecção dos recursos aquiferos.

Artigo 16."

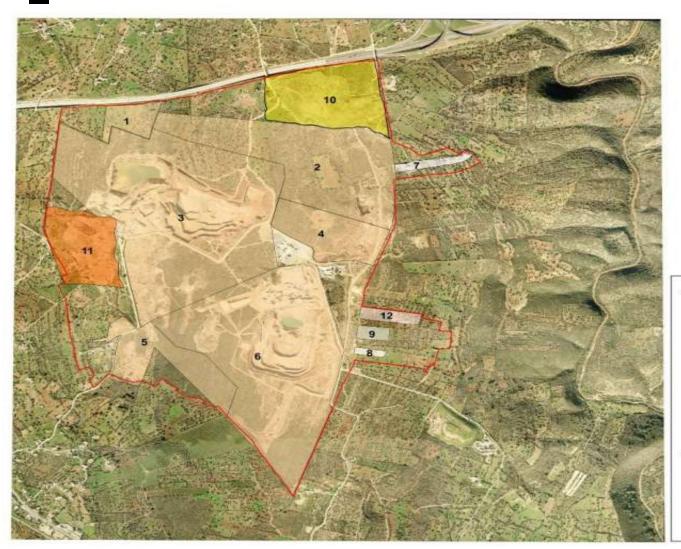
Servidões de inertes

O licenciamento obrigatório e a fiscalização da exploração de massas minerais — pedreiras (incluindo os areciros e barreiros) — obedecem à legislação em vigor:

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março — recursos geológicos; Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março — massas minerais; Decreto-Lei n.º 162/90, de 22 de Maio — Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras.

Devem obedecer igualmente à legislação complementar que se refira a segurança de trabalhadores e terceiros, preservação da qualidade do ambiente e recuperação paisagística, particularmente a que diz respeito à poluição sonora, atmosférica e hidrica.

(fonte: Relatório de Caracterização - PP-PIER do Escarpão)



ACTIVIDADES EXISTENTES

Extractivas

- 1 Sienave
- 2 Mineralpor
- 3 Costa & Costa
- 4 Pedramocal
- 5 Pedras do Sul
- 6 Secil Britas

Centrais de betão e asfalto

- 7 Barra Brita
- 8 J. Sousa Barra e Filhos
- 9 Eurobetume

ACTIVIDADES A INSTALAR

Energias alternativas 10 Sivo

Reciclagem

11 Escarpão Industrial

Oficina de corte

12 Helder Jacinto

(fonte: Relatório de Caracterização – PP-PIER do Escarpão)

As explorações activas ocupam uma área licenciada de 33, 9 ha, o que está muito aquém das áreas efectivamente intervencionadas e daquelas que se perspectivam no futuro processo de licenciamento (182,1 ha). Esta discrepância deve-se aos problemas, anteriormente mencionados, relacionados com a inclusão desta zona de pedreiras numa classe de espaço do PDM (Espaços Naturais) onde não é autorizada a destruição de vegetação ou a alteração do relevo, o que conflitua claramente com o normal exercício da actividade e impede o seu licenciamento. Apenas a exploração de calçada, com uma área licenciada bastante ampla para as necessidades de produção, está aquém do permitido no processo de licenciamento.

(fonte: Relatório de Caracterização - PP-PIER do Escarpão)

Quadro 14 - Área, Reserva e Vida Útil das Pedreiras a Laborar

Áreas, reserva e vida útil	Calçada	Ornamental	Industrial
Área licenciada (Hectares)	10,2	Sienave (4,7) e Pedramoca (não licenciado) ⁹	14 (ECOB); 5 (Costa & Costa)
Área Já recuperada	1,2	-	6,5 (ECOB)
Área Intervencionada (Hectares)	2	Sienave só intervenciona esporadicamente Pedramoca (4,4)	Extravasa largamente o licenciado
Área em processo de licenciamento ou a ser submetida	Mantém o que está actualmente	13,5 (Pedramoca); 4,7 (Sienave)	67,5 (ECOB;76,4 (Costa & Costa)
Reservas a Explorar ¹⁰	400.000 m ³	670.000 m ³	5. 292.000 Toneladas
Vida Útil	30	30	35

Fonte: Inquérito

⁹ Licença está em nome de Francisco Rodrigues Canteiro.

¹⁰ Valores constantes do Estudo Integrado de Exploração.

(fonte: Relatório de Caracterização - PP-PIER do Escarpão)

Quanto à situação em termos de licenciamento, verifica-se que nenhuma das unidades extractivas dispõe de PARP (Plano Ambiental e de Recuperação Paisagístico) aprovado. Todavia, todas as unidades em exploração efectuaram, dentro do prazo limite, o pedido de adaptação das respectivas explorações ao novo regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras) resultante da alteração do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, pela publicação do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de Outubro. Com efeito, a nova redacção do Anexo VII, designadamente do Artigo 5º "Explorações não tituladas por licença" do Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12 de Outubro estabeleceu o prazo de seis meses, a contar da data da entrada em vigor do decreto-lei, para que os exploradores de pedreiras não tituladas por licença solicitassem à entidade licenciadora a adaptação das respectivas explorações.

Processos de Licenciamento Extraordinário:

- Na área da Quinta do Escarpão foram apreciados 6 pedidos com enquadramento na seguinte legislação:
 - Artigo 5.º do Decreto-Lei 340/2007, de 12 de outubro;
 - Despacho n.º 5697/2011, de 1 de abril.
- A apreciação resultante foi sempre condicionada pela questão do ordenamento do território.

Processos de Licenciamento Extraordinário:

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro: Artigo 12.º

Adequação e suspensão dos instrumentos de gestão territorial

- 1 Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração, sem prejuízo do disposto no n.º 7.
- 2 A alteração, a revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial previstos no número anterior está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor, não lhe sendo aplicáveis os demais trâmites previstos neste regime, incluindo a respetiva avaliação ambiental.

. . .

Escarpão

2006







Escarpão

2006







Sem a questão do Ordenamento do Território resolvida não podiam ser dados os passos seguintes...

- Projeto Integrado de Exploração das Pedreiras do Escarpão;
- Plano de Lavra;
- Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP);
- Avaliação de Impacte Ambiental (AIA);
- Licença de Exploração.

Ordenamento do Território

- PROTAL 1991
- PDM de Albufeira 1995
- PROTAL 2007
- PP-PIER do Escarpão

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL), aprovado através da Resolução do Concelho de Ministros (RCM) n°102/2007, de 3 de Agosto, alterada pela RCM n°188/2007, de 28 de Dezembro, e rectificado pela RCM n°85-C/2007, de 28 de Outubro, enuncia as linhas orientadoras às quais os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) estão vinculados, tendo de as respeitar e aplicar na sua execução.

Através das suas normas gerais, o PROTAL enuncia orientações que a Administração Local terá de ter em atenção nas suas políticas. Atendendo ao âmbito e às características territoriais deste relatório importa relevar:

7.3.9 Actividades Extractivas

A estratégica regional para a indústria elege como princípio fundamental a minimização dos conflitos de uso do solo que se geram sobretudo ao nível dos impactes paisagísticos e ambientais (ruído, poeiras, depósitos de escombros) das pedreiras. Neste sentido, em sede de revisão do PDM, deverão ser rigorosamente delimitadas as áreas de incidência das actividades extractivas, quer as que se encontram em exploração, quer as áreas de reserva para exploração futura, quer ainda aquelas em que a exploração já foi abandonada.

As normas orientadoras para estas áreas distinguem as três situações de exploração referidas.

Estabelece-se também que a recuperação das pedreiras, dependendo da localização, poderá envolver a deposição de resíduos da construção e demolição.

Fonte: PROT Algarve -Sumário Executivo , CCDRA 2006

term Commissional

Porto Comercial

Possivei Lacalização da Gatação AVF

HE'RA ESTRUTURAS PORTUARISA

GOURNGÃO TURISTICA

Inchinia-Polemoni

Patra Centona Rectinguarda de Fisika Cestimo

APEXA DE REGUN, PICAÇÃO

Even de Artes Auglio

--- Lgação Porcejal pareforçary

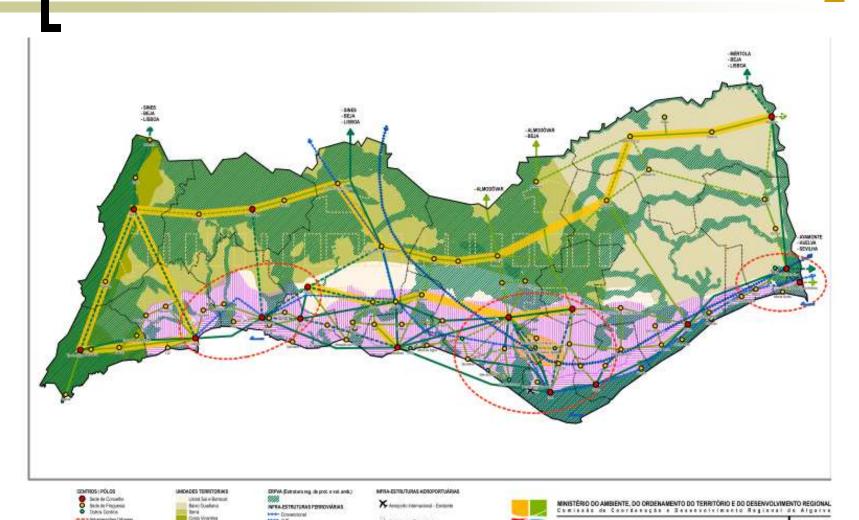
- Igação Complementar production - Egação Complementar ja referçario

Modelo Territorial

Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve

PEÇA GRÁFICA (11 - Modelo Territorial Proposto

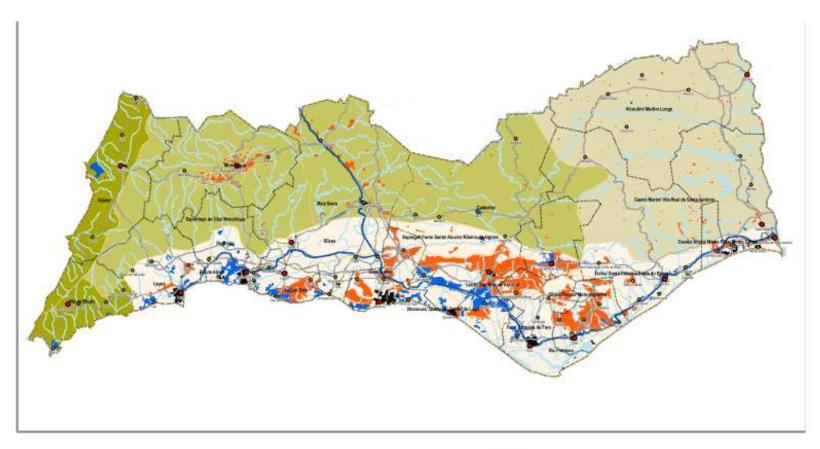
REM EDGALM



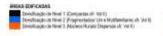
- Automoro - Dassotver

PANOTINE POWER

PROTAL 2007 Unidades Territoriais











PECA GRÁFICA 08 - Unidades e Sub-unidades Territoriais

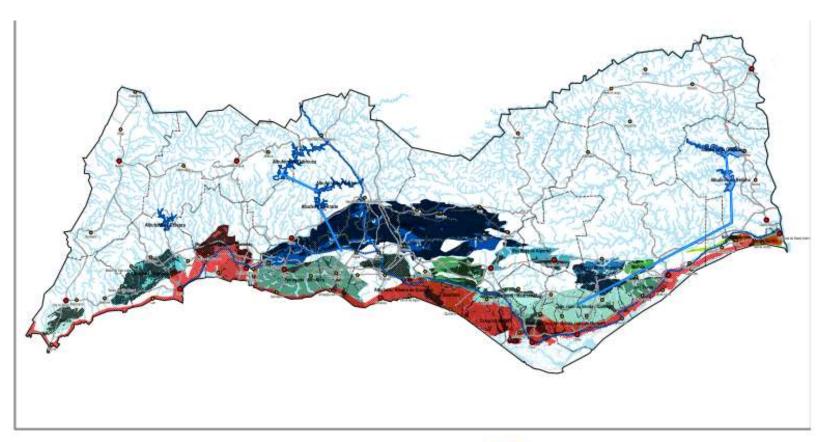
1007

No que se refere à organização territorial da região, a área de intervenção do Plano de Pormenor encontra-se localizada no "Litoral Sul e Barrocal", na sub-unidade Guia/Tunes, defendendo o PROTAL para esta sub-unidade, a dotação de "funções de centralidade económica ao nível logístico e de áreas empresariais (...).

Das várias opções estratégicas que o PROTAL faz referência, a sustentabilidade ambiental é aquele que mais vincula a área de intervenção do Plano de Pormenor, nomeadamente como se irá observar mais à frente, traduzindo "preocupações de protecção e valorização de recursos naturais e da biodiversidade".

Esta preocupação ambiental tem expressão na Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA), abrangendo áreas fundamentais para a conservação da natureza, como "Áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Sítios de Importância Comunitária e Zonas de Protecção Especial da Rede Natura 2000.". Além destas áreas consideradas pelo PROTAL de nucleares, essencialmente reguladas pela Rede Natura 2000, a área de intervenção engloba a os Corredores Ecológicos que têm como objectivo "promover a continuidade ecológica entre as áreas nucleares, bem como assegurar a protecção dos valores naturais não representados nessas áreas", mais especificamente os corredores fluviais meridionais.

PROTAL 2007 Recursos Hídricos



SISTEMAS AQUIFEROS Result Monoaropacho Sác Sirtic de Algorial Maribooks Greeks fortests Acresid Mediumal São João do Verda Quelle

Otrico de Coveder Quanto Jolio do Ourem

AREAS DE VULHERABILIDADE HOROGEOLÓGICA

AREAS CRÉTICAS PARA A EXTRAOGÃO DE ÁGUA SUBTERBÂMEA IN EA ESTRUTURAS DE TRANSPORTE DE ÁQUA BRUTA

ALBUTERAS DE ÁGUAS PÚBLICAS

REDE HORDORAPICA RESE RODOWÁNIA EXISTENTE RESC PERROWANA CHISTONTE SECE DE CONCELHO SECRETE CONCEUND

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Comissão de Coordesação a Ossenvolvimento Regional do Algares

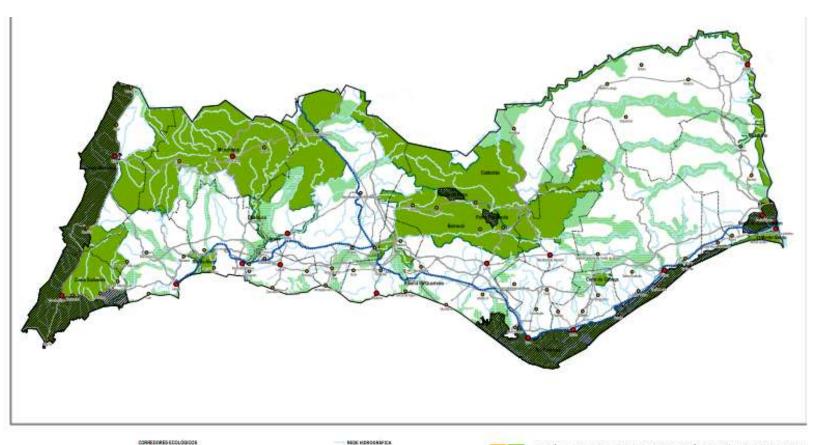
PECA GRÁFICA 09 - Recursos Hidricos

Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve

2557

PROTAL 2007

ERPVA



MEDE RODONIÁNIA EXISTENTE
MEDE PERROMIÁNIA EXISTENTE

SEDE DE CONCELHO O SEDE DE FREQUESIA.

COMMITTANES EDUCADADOS

Combin

Medicinal

Maria

Display

AREA SIGLEMER

SI



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

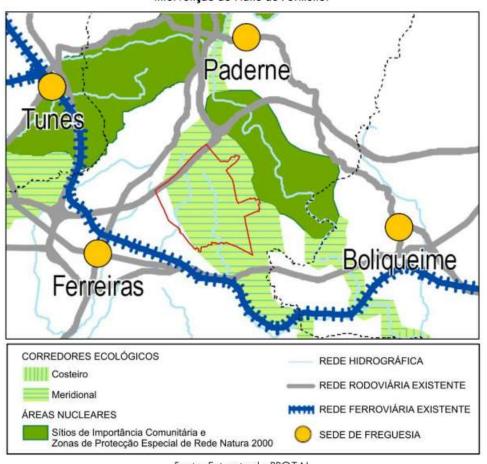
Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve

SEM ESCALS

PEÇA GRÁFICA 05 - Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental

PROTAL -2007

Figura 6 - Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental Unidades Ecológicas do ERPVA na área de intervenção do Plano de Pormenor



Fonte: Extracto do PROTAL

PROTAL -2007

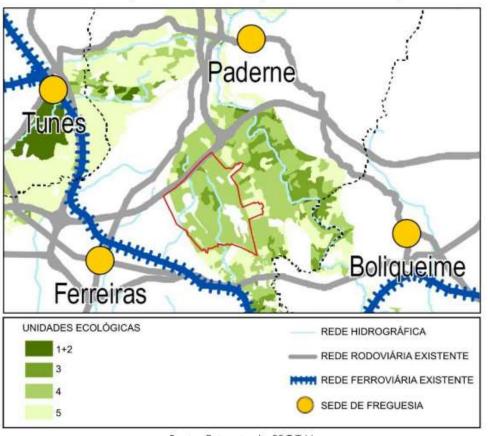
Paderne lunes Boliqueime **Ferreiras** UNIDADES ECOLÓGICAS REDE HIDROGRÁFICA REDE RODOVIÁRIA EXISTENTE Matagais + Medronhais REDE FERROVIÁRIA EXISTENTE Pomares de Sequeiro SEDE DE FREGUESIA Prados + Arvenses

Figura 7 - Unidades Ecológicas do ERPVA na Área de Intervenção do Plano de Pormenor

Fonte: Extracto do PROTAL

PROTAL -2007

Figura 8 - Prioridades de Conservação das Unidades Ecológicas na Área de Intervenção do Plano de Pormenor



Fonte: Extracto do PROTAL

Ordenamento do Território

- PROTAL 1991
- PDM de Albufeira 1995
- PROTAL 2007
- PP-PIER do Escarpão

PP – PIER do Escarpão

- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial

PP-PIER do Escarpão

14

Albufeira CAMANA SILUTICITAL

Onbinote do Prezidente

Gabinete do Presidente



Protocolo

Intervenientes:

Município de Albufeira

Agrupamento de Empresas

Objecto:

Estabelecimento de uma relação jurídica administrativa através da qual o Primeiro Outorgante poderá prosseguir as suas atribuições de interesse público de ordenamento do território e urbanismo na área de intervenção delimitada na planta em anexo (que faz parte integrante deste protocolo) sita no Escarpão, Freguesia de Paderne, através da elaboração e execução do Plano de Pormenor do Escarpão, com a colaboração do Segundo Outorgante. 2. O início do processo arbitral é marcado por notificação prevista no artigo 3º do Regulamento em que se delimita o objecto da arbitragem e se propõe o nome do árbitro único. Supletivamente, a notificação inclui desde logo o nome do árbitro indicado pela notificante, caso não haja acordo quanto ao árbitro único, para se constituir o tribunal com três árbitros. Considera-se aceite o árbitro único se, no prazo de dez dias, não for indicado o segundo árbitro indicado pela outra parte.

 Na falta de acordo dos árbitros quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de vinte dias, pode qua/quer uma das partes requerer ao Tribunal Central Administrativo do Sul que indique o árbitro que presidirá.

Feito em Albufeira, no edificio dos Paços do Concelho, em duplicado aos 27 de Fevereiro de 2008, sendo entregue um dos duplicados ao Primeiro Outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante O Presidente da Gámara Pelo Segundo Outorgante
Sivo, Lda, representada pelo
Sr. Engº Henrique Coutinho Leote Tavares

Costa & Costa, Lda, representada pela Sra . Dra. Maria José Marques Costa

Escarpão Industrial, SA, representada pelo Dr. António José Palxão Pinto Marante

1

Equipa Técnica:









PP – PIER do Escarpão

- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial

OBJETIVOS GERAIS:

- Solucionar as questões jurídico-administrativas ao nível do licenciamento e no âmbito do correto ordenamento do território;
- Lançar as bases para a implementação de um polo industrial na fileira da pedra e setores afins;

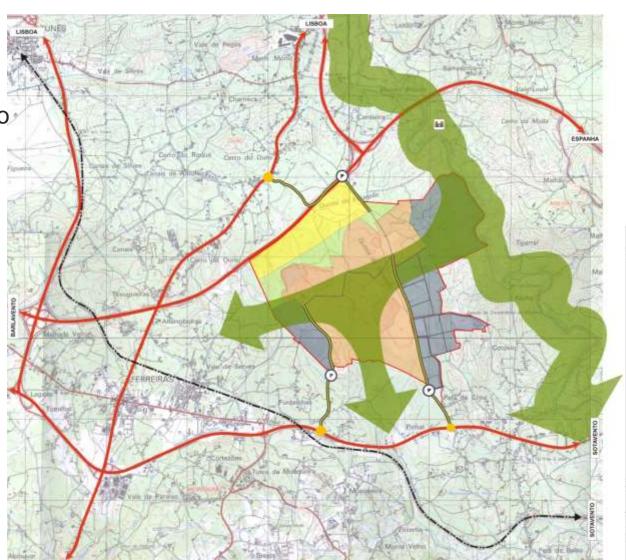
OBJETIVOS GERAIS (continuação):

- Prospetivar e elencar os usos futuros para as áreas lavradas, no seio do programa de reaproveitamento das mesmas, de modo a salvaguardar a sua instalação;
- Iniciar procedimentos inerentes à instalação de atividades (Parques Temáticos ou energéticos, por exemplo) que contribuam para a diversificação da base económica e turística do concelho e da região;

OBJETIVOS GERAIS (continuação):

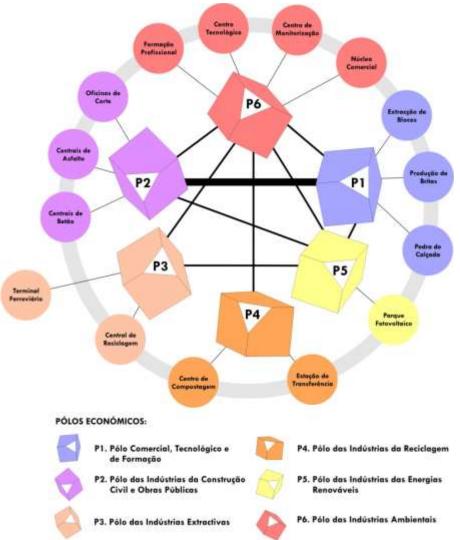
- Desenvolver uma intervenção a nível de paisagismo e arranjos exteriores de elevado padrão de qualidade estética e ambiental, explicitando conteúdo, forma e fases de implementação;
- Assumir uma atitude ambientalmente correta quanto à ocupação e exploração do território, nomeadamente na minimização dos impactes negativos e na emissão de poluição aérea e sonora assim como na interação da atividade extrativa com os recursos hídricos subterrâneos.

Modelo Territorial Estratégico



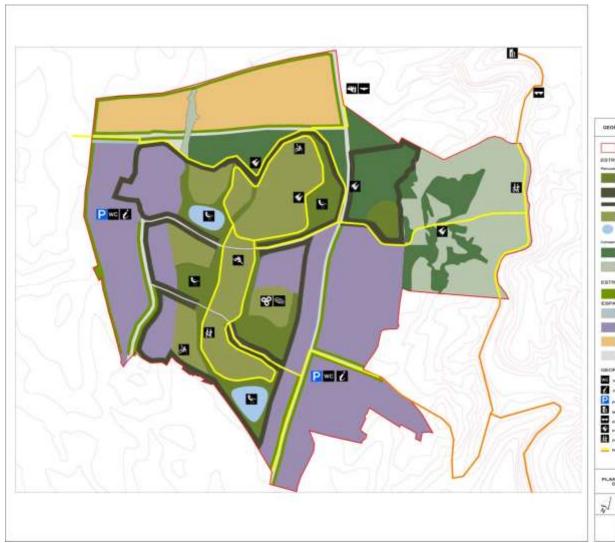


Esquema de Conceito Multifuncional



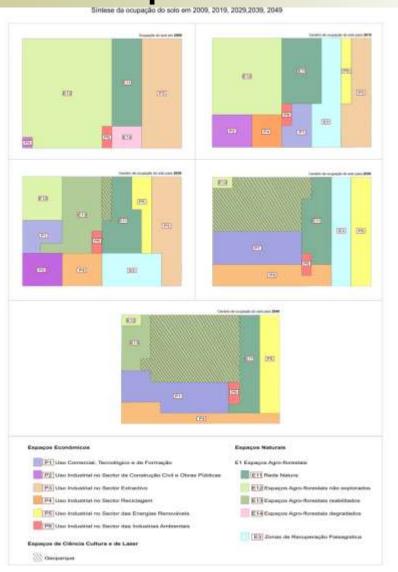


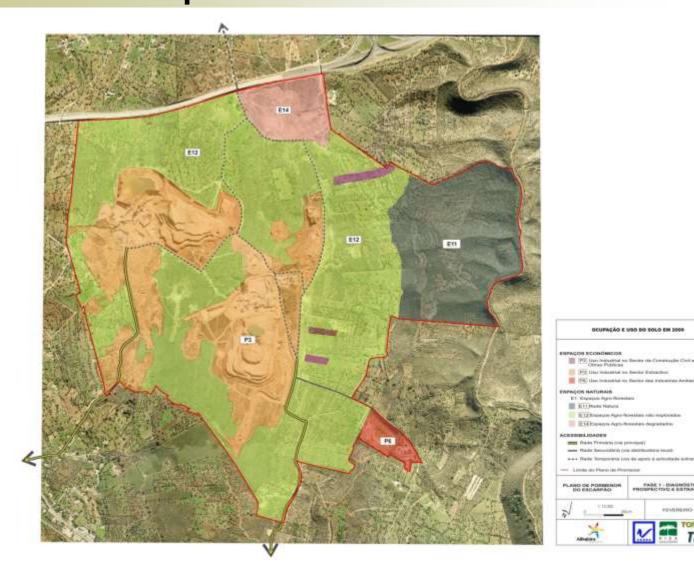
Geoparque – Rede de Recreio e Interpretação Ambiental



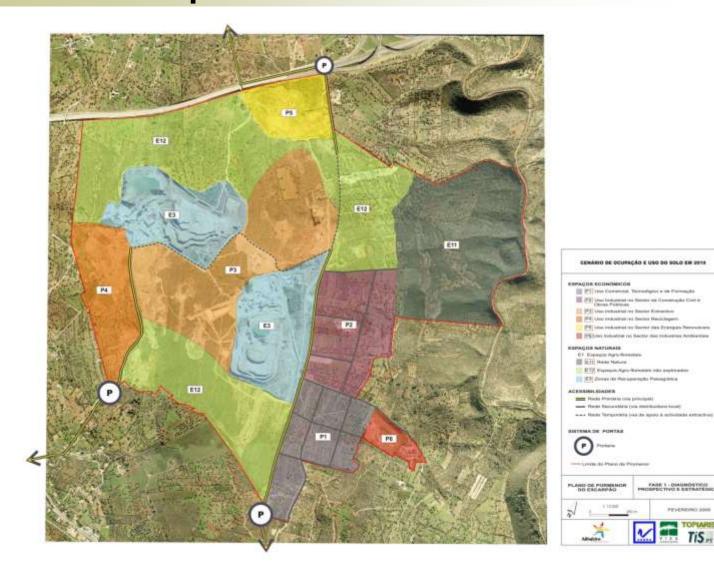


Síntese da Ocupação do Solo -2009, 2019, 2029, 2039, 2049

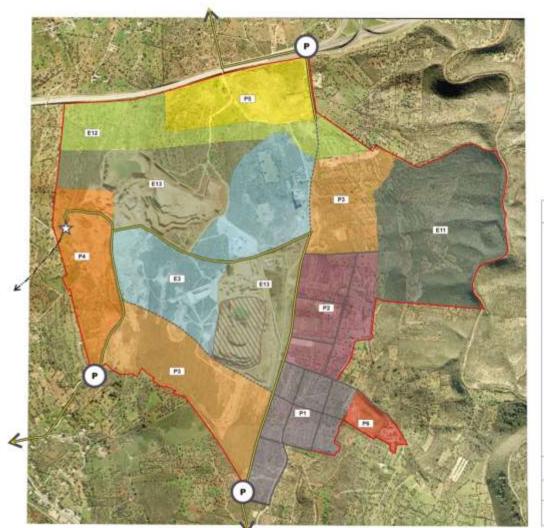




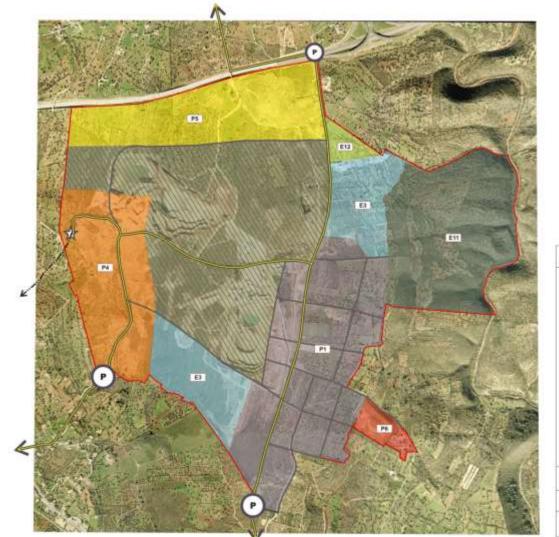
Mapa Síntese 2019



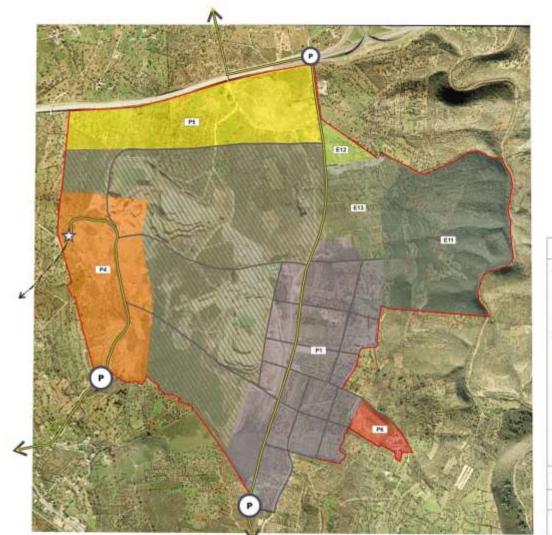
FASE 1 - DIAGNOSTICO DEPECTIVO E RETRAPELICO



























PP – PIER do Escarpão

- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial

OBJETIVOS GERAIS:

O Plano abrangerá exclusivamente solo rural e estabelecerá as regras relativas:

 A construção de novas edificações e reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rural;

OBJETIVOS GERAIS (continuação):

- À implantação de novas infra-estruturas de circulação de veículos, animais e pessoas, e de novos equipamentos públicos ou privados de utilização coletiva, e a remodelação ampliação ou alteração dos existentes;
- À criação ou beneficiação de espaços de utilização coletiva, públicos ou privados, e respetivos acessos e áreas de estacionamento;

OBJETIVOS GERAIS (continuação):

- À criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rural;
- As operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem.

PP – PIER do Escarpão

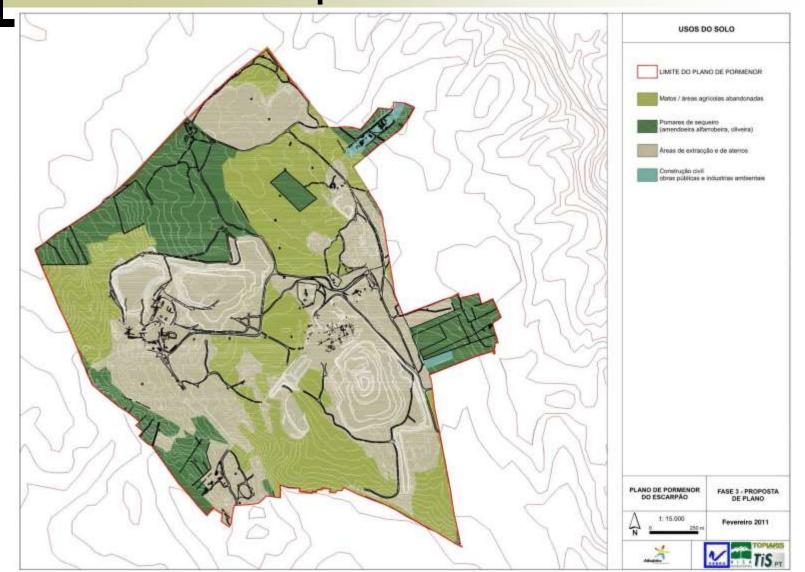
- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial

Pontos Fortes	Pontos Fracos
Recursos naturais em quantidade e qualidade. Reconhecimento mundial e tradição de bem trabalhar a pedra. Existência de empresas bem dimensionadas e apetrechadas com know-how e domínio tecnológico. Aposta na certificação de produtos e processos. Proliferação da actividade em todo o território nacional e localização em zonas onde muitas vezes, se constitui como um verdadeiro pólo dinamizador da actividade económica.	 Estrutura empresarial muito fragmentada e marcada pela proliferação de micro-empresas. Baixos níveis de cooperação empresarial. Baixo nível de qualificação dos trabalhadores. Conflito com outros usos do solo e "concorrência" com outras utilizações (agricultura, solo urbano e industrial). Imposições a nível ambiental e de ordenamento do território que limitam o exercício da actividade.
Oportunidades	Ameaças
Crescimento do mercado internacional (aumento da procura e das transacções internacionais). Soluções integradas de dinamização da actividade numa lógica de fileira (extracção, transformação, comercialização), viabilizando e estruturando uma intervenção sustentada das empresas na cadeia e valor.	 Vulnerabilidade às recessões e ciclos económicos (dependência da Construção Civil). Forte concorrência internacional. Novos países produtores com "vantagens" concorrenciais significativas.
Importância crescente de soluções integradas de exploração (Planos Integrados de Lavra). Desenvolvimento dos métodos de prospecção e pesquisa. Pedra como um produto natural a ser	 Enquadramento regulamentar da actividade, a nível ambiental e de ordenamento do território, restritivo da actividade de extracção e transformação. Imagem da indústria e perda de reconhecimento da sua importância
redia como um produto natural a ser p	

qualidade dos produtos e processos por

parte dos clientes.

PP do Escarpão Uso do Solo



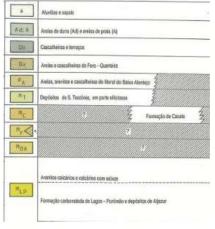
PP do Escarpão Caracterização Ambiental

Figura 21 - Formações Geológicas Aflorantes na Área do Plano de Pormenor Carrolle Opio Legenda: Limite da área de intervenção Praia da Praia de Maria Luina Praia da Oura

Praia de Quarteira

Figura 20 - Tipos de Lapiás que Ocorrem no Carso da Área de Estudo Lapiás residual Lapias semi-enterrado Lapiàs de arestas vivas Lapiás de juntas de estratificação

Fonte: Crispin, 1983-85

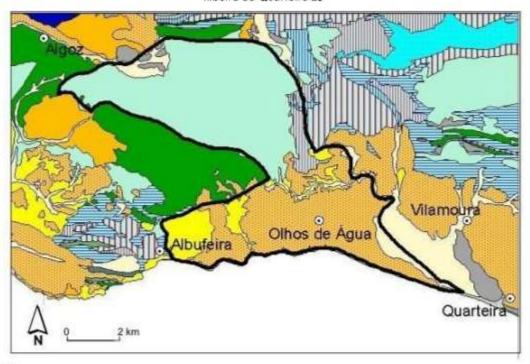




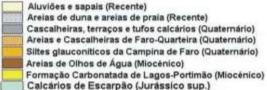
Fonte: Extracto da Carta Geológica da Região do Algarve à escala 1:100.000, folha Oriental, dos Serviços Geológicos de Portugal

PP do Escarpão Caracterização Ambiental

Figura 23 - Enquadramento Geográfico e Litoestratigráfico da Área de Intervenção no Sistema Aquífero Albufeira-Ribeira de Quarteira 28



Legenda:

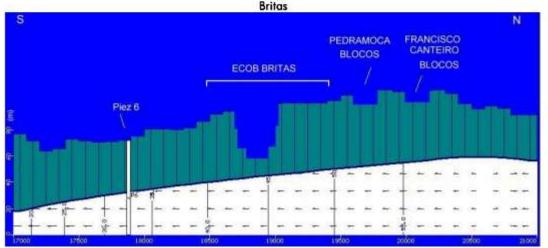


PP do Escarpão Caracterização Ambiental

Figura 29 - Escoamento Subterrâneo na Área de Intervenção. Perfil Longitudinal E-W na Zona da Pedreira Costa & Costa e Ribeira de Quarteira



Figura 30 - Escoamento Subterrâneo na Área de Intervenção. Perfil Longitudinal N-S na Zona da Pedreira ECOB







LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Limite do Plano de Pormenor

Empresas

- A Barra Brita
- B Costa & Costa
- C Escarpão Industrial
- D Eurobetume
- E Hélder Jacinto
- F JAOP
- G José de Sousa Barra
- H Predra Moca
- Pedras do Sul
- III edias do Si
- Prominério
- K Secil Britas
- SIVO
- M Sienave
- N Unibetão

Estado

A aguardar parecer

Emitido

EMPRESA	Licençae ou autorizações de operações urbanisticas					
Pletres do Sul	A Carrans Museuper de Albuliera defortu e pedido para a construção de uma vedeção com 440 m² em 4 de Abril de 2007 (PROCIN) 340(2010)					
Conste & Conste Lide	A Dissippide Piliga mi la Indicativa e Evergi di la Libro a e Villa de Trigo composito a di este format de Consoli. Libro il torre più evigenze più consolire a di este format de Consoli. Libro il torre più e esterno più consolire più esta il estaggilo de la mazione giani a site efferen di giardisco comi composita del più a 11 000°4. Albierta più o consolida en 30 - 00- 1904 e di valida a la Mario dei 2011 (AL VAMA N° L'1100 - PHOCESSO DE LE SPACIALER FOR N° 10 2000).	£				
	A empresa sintou con um pedido de tranciamento na Camera Muntigas! para um dispósito com capacidade para 50.0001, A Camera solicitau, persión el vidas emilitadas e alticio não há resposto, (FRCC, N.º 19.0UR), CRCCO de Camera N.º 1988/98.					
	A engress entegos os Clarato Narcopa en pados de trança para a escucição de apudaje utana tidas que elem a tentelação de uma se estadas mitivas por destinada, ama espação de tratamento de responsamentos, uma ETPR compata o para estada que fedirada al ou com ENTRACA N.Y. 7504. O pedido deu entrada a 14 de Outubes de 2003 a elemanto de versão de 2004.					
	A reproductive production of Control Managed de Anthorises in podels pains a instancion of the discoverance of managed as the base of the 3 commission of the pains of the 3 commission because of page 2007. While I shed Made as 1007 is a commission of temperature. Or and other interpretation page 3 commission of the 3 commi	- 63				
	Consul de bellio esplorada gela Concreope - Provesco de regularização nº 620000 DRE Algania - AP 65 do REAL O pedido de regularização de Cestra de Sebe hii aprivado e los platecias da tala de am 15 de Jurito de 251. Tiem 1 aro para proventar o materiação do protecto compote	٠				
United to SA	Oprojecto de instalação temporário de establisfacimento inclusitad foi aprivado pela DRE de Algario, en 11.07.200, in adulario su alterações recutuadas ào plantas e algado reference de stalações santárias e de apris. Foi dopt carmecimento à C. M. de Alturias.	7				
JACP.	Central de betura invisos	- 1				

Espaços Canal

- Via Interna Principal
- Via Interna Secundária
- --- Via Externa Principal

PLANO DE PORMENOR DO ESCARPÃO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO REIRAL

FASE 3 -PROPOSTA DE PLANO

Gause Hooper: Diskum 70; Dasu Mirwebros-de Cusicole: Elipsolic Hopeterit: Cargere illos Caloidera de Ponde Central - Mollego, Unatagle em metros







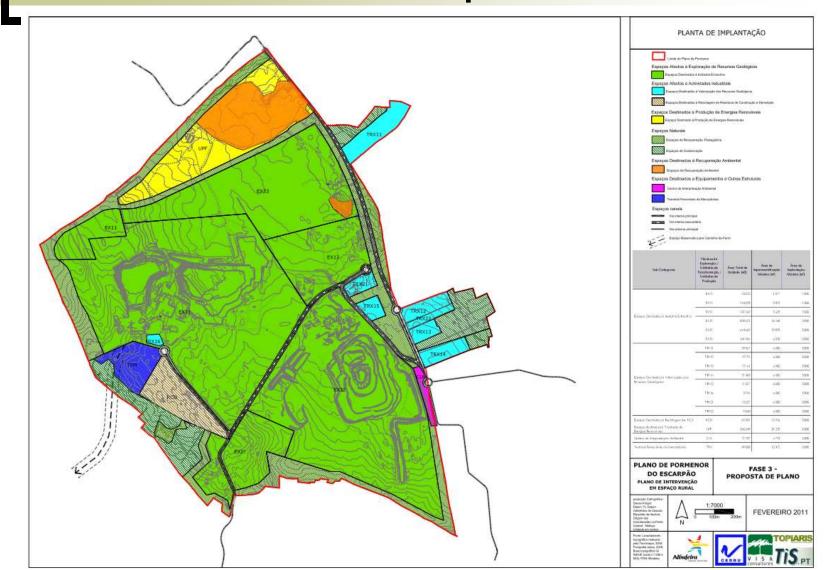


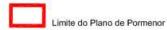


FEVEREIRO 2011

PP – PIER do Escarpão

- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial





Espaços Afectos à Exploração de Recursos Geológicos



Espaços Afectos a Actividades Industriais



Espaços Destinados à Reciclagem de Residuos de Construção e Demolição

Espaços Destinados à Produção de Energias Renováveis



Espaços Naturais

Espaços de Recuperação Paisagística

Espaços de Conservação

Espaços Destinados à Recuperação Ambiental

Espaços de Recuperação Ambiental

Espaços Destinados a Equipamentos e Outras Estruturas

Centro de Interpretação Ambiental

Terminal Ferroviário de Mercadorias

Espaços canais

Via interna principal
Via interna secundária
Via externa principal

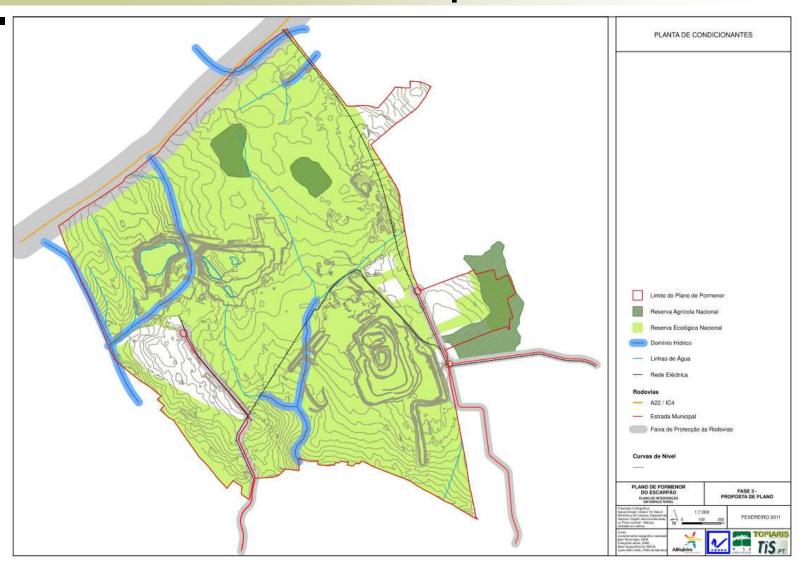


Espaço Reservado para Caminho-de-Ferro

ANEXO I

Dimensões e parâmetros dos espaços destinados a atividades económicas, equipamentos e outras estruturas

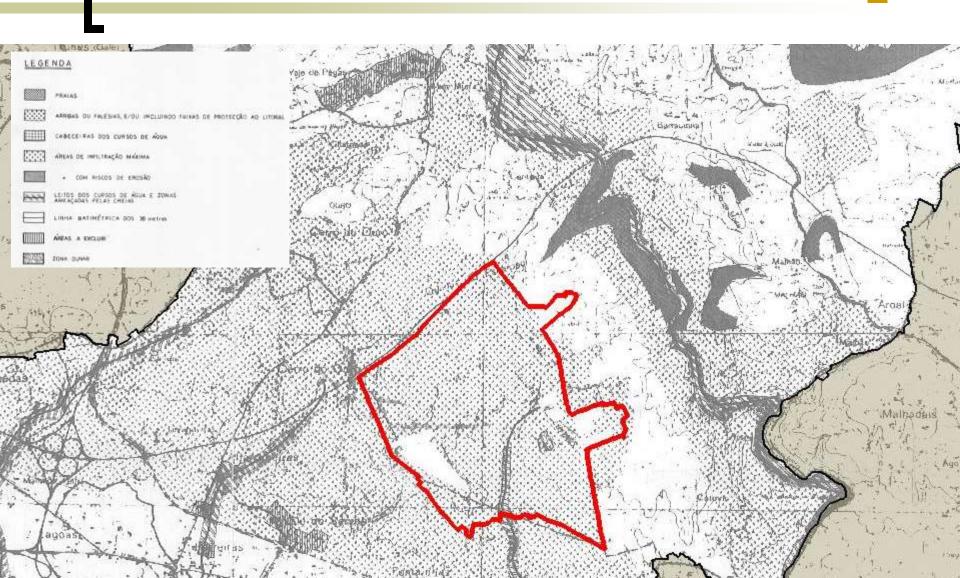
Subcategorias	Núcleos de exploração/ Unidades de transformação/ Unidades de produção	Årea total da unidade (m²)	Área de impermeabilização máxima (m²)	Ārea total de implantação máxima (m²)	
Espaços Destinados à Indústria Extrativa	EX11 EX12 EX21 EX31 EX32 EX33	53 832 144 528 131 262 808 406 644 662 341 904	1 077 2 891 2 625 16 168 12 893 6 838	1 000 2 500 2 500 5 000 5 000 5 000	
Espaços Destinados à Valorização dos Recursos Geológicos	TRX11 TRX12 TRX13 TRX14 TRX15 TRX16 TRX21 TRX21	39 567 19 791 12 161 25 828 11 527 3 944 13 327 9 560	6 000 6 000 6 000 6 000 6 000 6 000 6 000 6 000	5 000 5 000 5 000 5 000 5 000 5 000 5 000 5 000	
Espaços Destinados à Reciclagem de RCD	RCD	69 581	13 916	5 000	
Espaços destinados à Produção de Energias Renováveis	UPF	256 349	51 270	5 000	
Centro de Interpretação Ambiental	CIA	11 787	4.715	2 000	
Terminal Ferroviário de Mercadorias	TFM	49 888	12 472	5 000	



REN

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL - ALBUFEIRA

(R.C.M. 82/96, de 05 junho, alterada pela Portaria 85/2012, de 29 março)



PP – PIER do Escarpão

- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial

Avaliação Ambiental Estratégica

AVALIAÇÃO AMBIENTAL do Plano de Pormenor do Escarpão - Albufeira

Relatório Ambiental

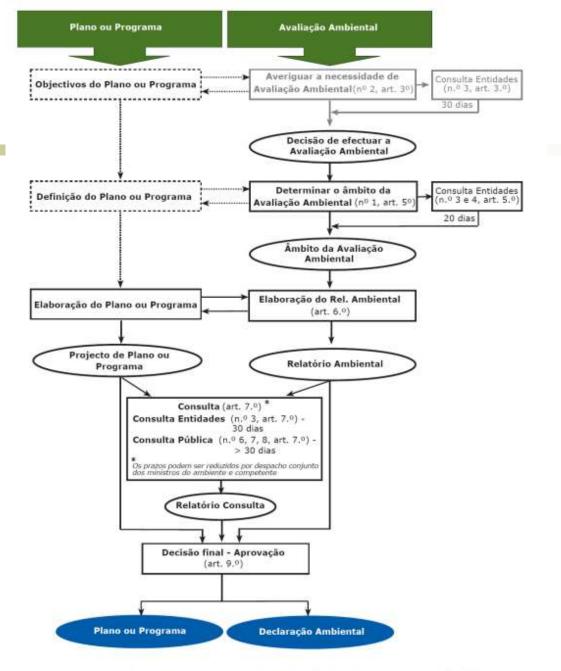


Figura 1 - Procedimento de Avaliação Ambiental Definido pelo Decreto-Lei nº 232/2007

Fonte: PARTIDÁRIO, M. (2007)

Declaração Ambiental

AVALIAÇÃO AMBIENTAL do Plano de Pormenor do Escarpão - Albufeira

Declaração Ambiental

1. INTRODUÇÃO	3
2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL	
2.1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NO PLANO DE PORMENOR DO ESCARPÃO	4
2.2. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	5
2.3. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ESCARPÃO	7
2.4. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS	10

PP – PIER do Escarpão

- Contratualização
- Termos de referência (2006 2009)
- Caracterização
- Plano de Pormenor PIER
- Avaliação Ambiental Estratégica
- Programa de Ação Territorial



5 | PLANO DE FINANCIAMENTO

- 205. O Plano de financiamento do Programa de Acção Territorial do Escarpão está suportado nos três quadros que se seguem que evidenciam os seguintes aspectos:
 - Previsão de custos das acções/intervenções propostas, por projecto e por eixo, evidenciando as entidades responsáveis pela sua execução e financiamento;
 - Sistematização das acções, por fase do projecto (Arranque/Projectos e Estudos;
 Obra/Desenvolvimento; Monitorização/Manutenção);
 - Custos previstos, por ano e por entidade responsável.
- 206. Deve-se no entanto salientar que os valores expostos, são apenas estimativas, dado que os valores exactos estão muitas vezes condicionantes pelos resultados dos estudos e projectos, ou pelo surgimento de condicionantes imprevisíveis, pelo que os valores aqui apresentados devem ser considerados a título meramente indicativo.

Quadro 11 - Programação Temporal do Investimento por Eixo

Object.	Projectos	Acções/Intervenções	2011	2012	2013	2014	2015	Custos (€)	Total (€)
Objectivo Estratégico I	Sistema Viário	Projecto de execução						97.760	1.319.760
		Construção dos trogos novos						1.222.000	
	Centro de Interpretaçã o Ambiental	Projecto de execução				ii .		25,000	465.500
		Programa de Comunicação e de Divulgação						25.000	
		Construção do CIA e infra-estruturas		-				250.000	
		Monitorização/ Funcionamento						135.500	
		Divulgação e dinamização						30.000	
	Sistema de Prevenção e Segurança	Vedação da Área Industrial						99.520	310.920
		Implantação de três Portarias						30,000	
		Instalação sistema de Vigilância						50.000	
		Manutenção		3				131.400	

6.2 | Modelo de Gestão do PAT

- 213. O modelo de gestão para a implementação do Programa de Acção Territorial será concretizado numa lógica de parceria entre o Escarpão ACE e a Câmara Municipal de Albufeira, estando suportado em 3 estruturas de gestão:
 - O Chefe de Projecto;
 - A Unidade de Direcção do PAT;
 - Comissão de Acompanhamento.
- 214. O Chefe de Projecto será indicado pelo Escarpão ACE e terá como responsabilidade a gestão financeira, técnica e administrativa conducente à concretização do PAT, dispondo dos meios humanos, financeiros e operacionais que o Escarpão ACE considere adequados para a adequada concretização da missão que lhe foi confiada.
- 215. O Chefe de Projecto terá ainda como competência informar regularmente a Unidade de Direcção do PAT dos avanços verificados na concretização das acções previstas no Programa de Acção e elaborar os Relatórios Anuais de Execução do Plano e o Relatório Final que deverão ser apreciados pela Comissão de Acompanhamento.

6.3 | Minuta do Contrato entre a Câmara Municipal de Albufeira e o Escarpão ACE

219. A coordenação da actuação das entidades públicas e privadas, nomeadamente a Câmara Municipal de Albufeira e o Escarpão ACE, no âmbito do presente Programa de Acção Territorial, será assegurada mediante acordo celebrado entre ambas as partes. O clausulado que seguidamente se apresenta constituirá regulará a execução deste Programa assegurando o adequado cumprimento das responsabilidades que este Programa atribui a cada um dos interessados, e a boa execução das intervenções segundo o escalonamento temporal determinado.

CONSTITUIÇÃO

DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS

Os a seguir identificados-

PRIMEIRO:

MARIA JOSÉ MARQUES DA COSTA, divorciada, natural da freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra residente na Rua José Saramago n.º 21, Quintinha, 2970, em Sesimbra, portadora do Cartão do Cidadão n.º 00187593 0ZZZ, contribuinte fiscal 107 740 141

SEGUNDO:-

- FRANCLIM CARMO NUNES VENDA, casado, natural de Almancii, portador do Cartão de Cidadão nº 7226722 4ZZ7 válido até 24.04.2014, residente na Casa das Padras, 421-C, Goncinha, 8100-247 Loulé, contribuinte fiscal 109 255 941.

TERCEIRO:

HENRIQUE COUTINHO LEOTE TAVARES, divorciado, natural da freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Avenida da Venezuela, 223, Cascais, portador do cartão do Cidadão n.º 00239854 0ZY7, contribuinte fiscal n.º 100 577 385,

- o qual outorga na qualidade de sócio e gerente, e como procurador do sócio gerente Duarte Maria Torre do Vale de Mello Guimarães, casado, natural da freguesia das Mercês, concelho de Lisboa, com domicilio profissional na Avenida 25 de Abril, n.º 8, 1.º andar dt.º, em Cascais, contribuinte fiscal n.º 191 816 507-
- em representação, da sociedade comercial por quotas "SIVO SOCIEDADE IMOBILLÁRIA DA VÁRZEA DA OURADA, LDA", PC. 500 926 239, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 8, 1.º andar dt.º, em Cascais, freguesia e concelho de Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número de pessoa colectiva, com o capital social de um milhão

Com o PP-PIER do Escarpão em vigor já podem ser desenvolvidos os processos do:

- Projeto Integrado de Exploração das Pedreiras do Escarpão;
- Plano de Lavra;
- Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP);
- Avaliação de Impacte Ambiental (AIA);
- Licença de Exploração.

ESCARPÃO

Imagens

Ortofotomapa 2012 (DGT)



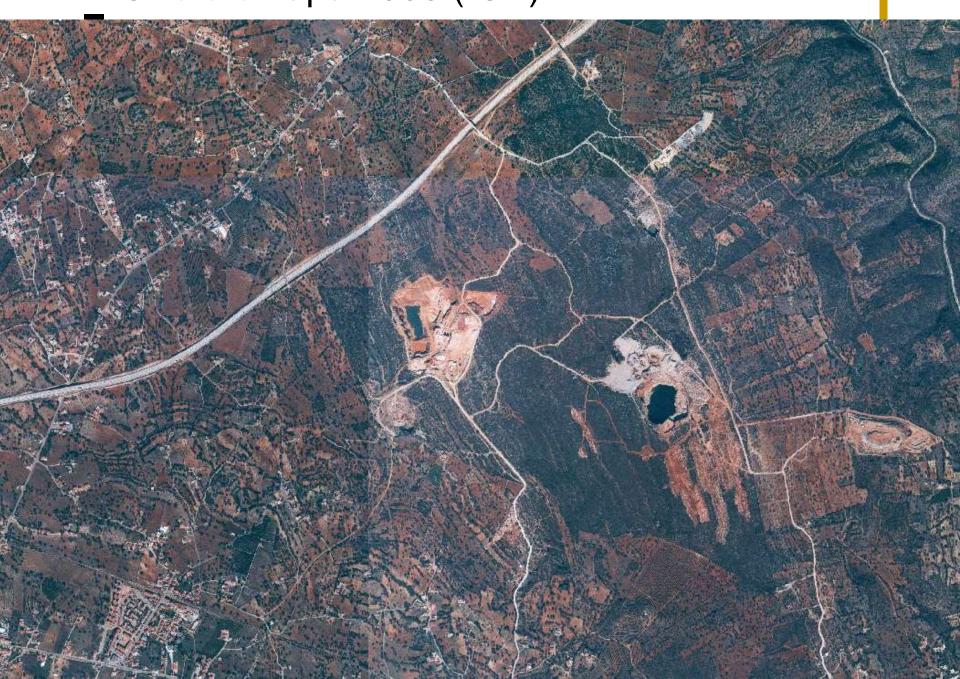
Ortofotomapa 2007 (IGP)

Ortofotomapa 2005 (IGP)

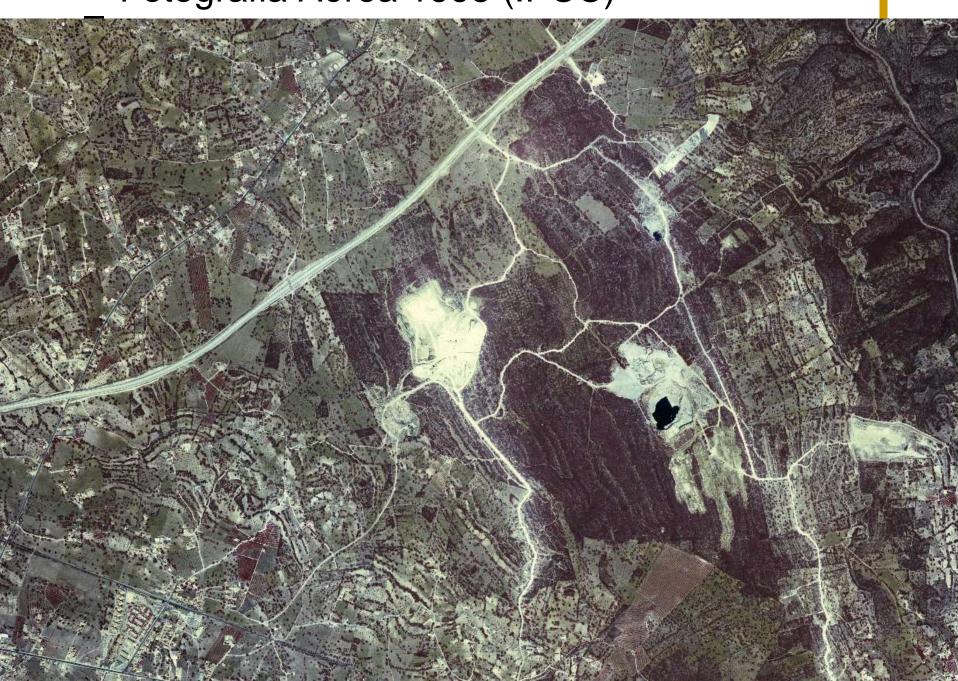


Ortofotomapa 2002 (IGP)

Ortofotomapa 1998 (IGP)



Fotografia Aérea 1995 (IPCC)



Fotografia Aérea Voo FAP 1987 (IGEOE)



Fotografia Aérea Voo FAP 1972 (IGEOE)

Fotografia Aérea Voo USAF1958 (IGEOE)

Fotografia Aérea Voo RAF1947 (IGEOE)



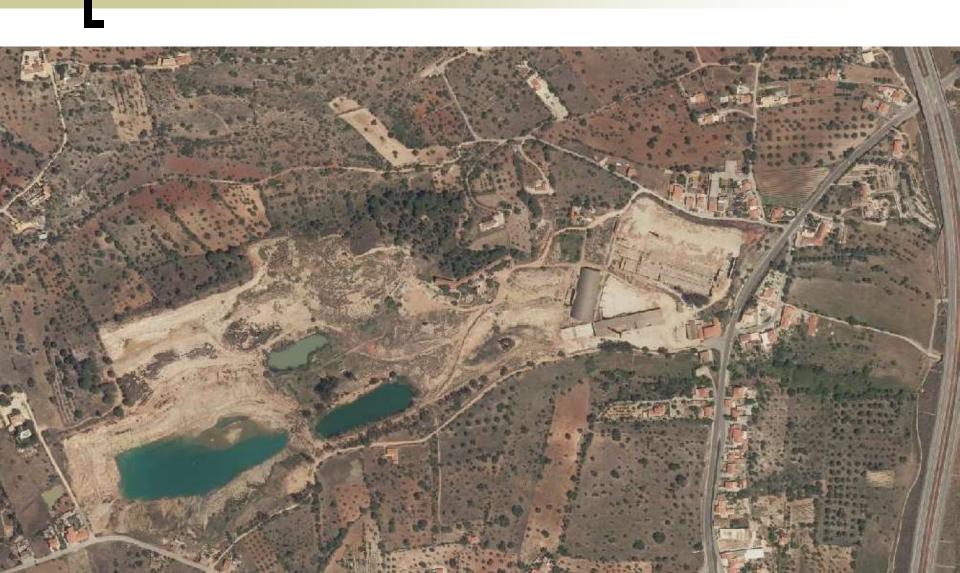
FACEAL

Imagens

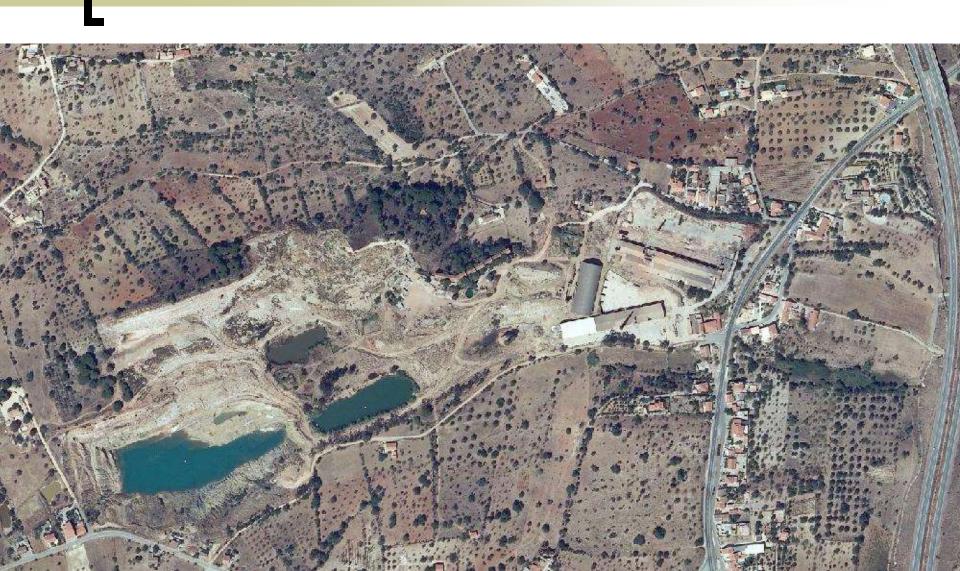
FACEAL (2013)



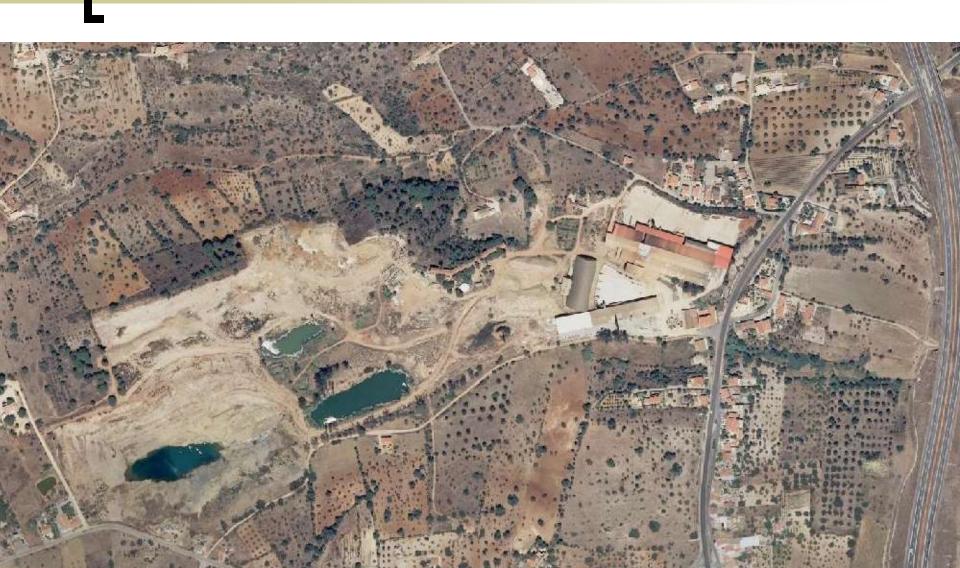
Ortofotomapa 2012 (DGT)



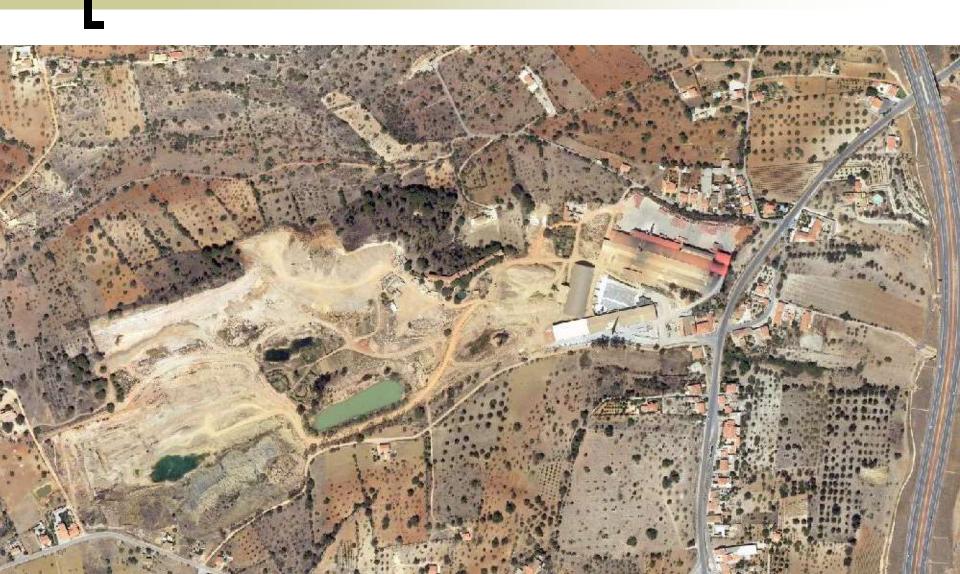
Ortofotomapa 2010 (IGP)



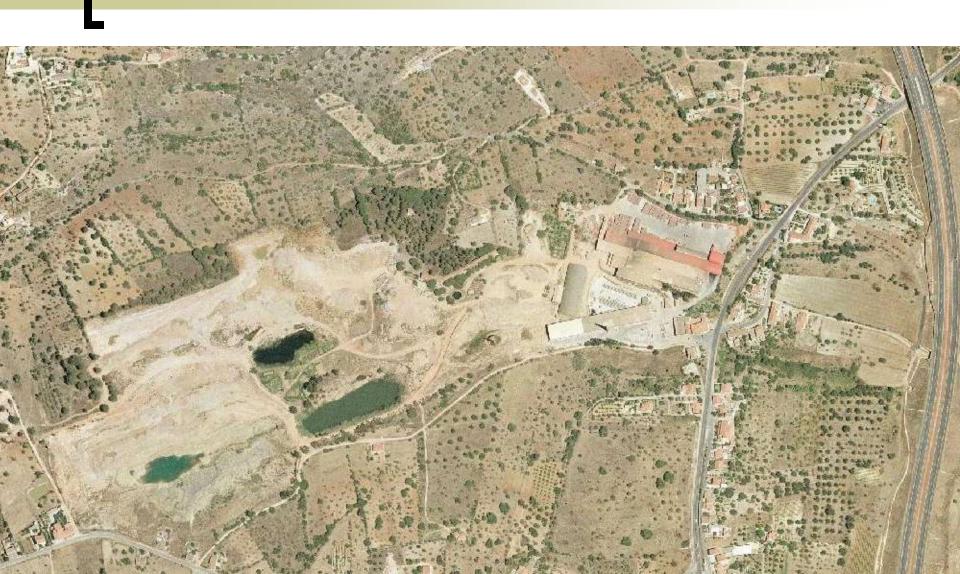
Ortofotomapa 2007 (IGP)



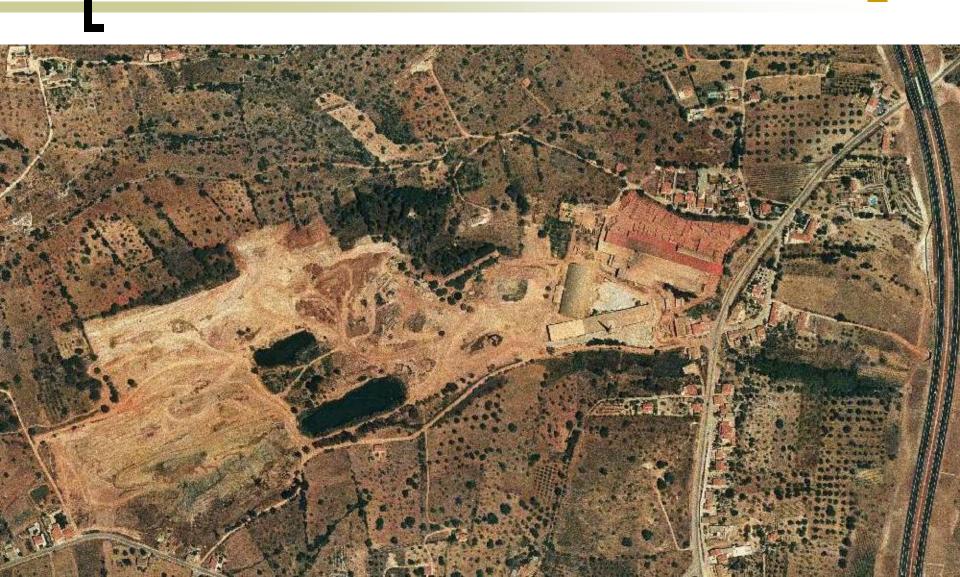
Ortofotomapa 2005 (IGP)



Ortofotomapa 2004 (CMA)



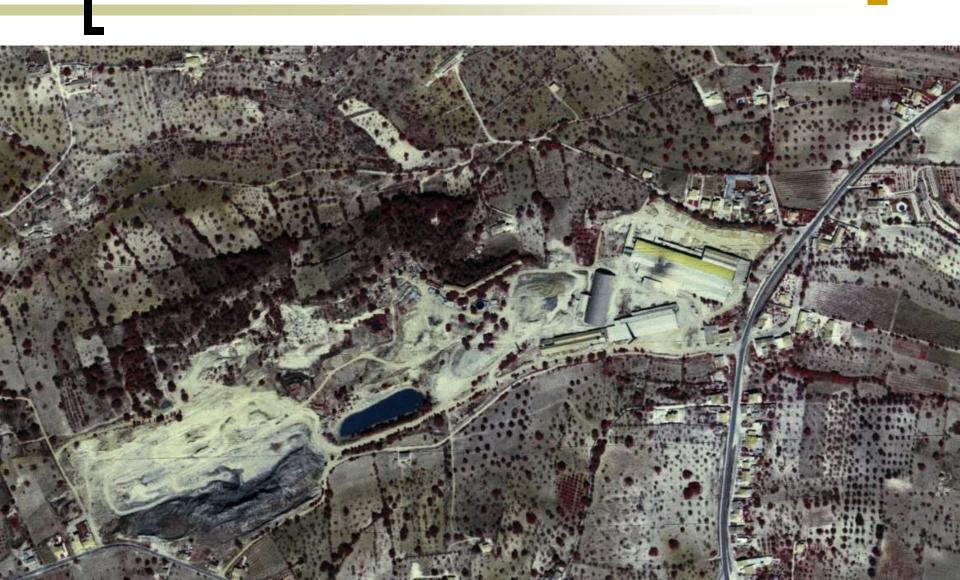
Ortofotomapa 2002 (IGP)



Ortofotomapa 1998 (IGP)



Fotografia Aérea 1995 (IPCC)



Fotografia Aérea Voo FAP 1987 (IGEOE)



Fotografia Aérea Voo FAP 1972 (IGEOE)



Fotografia Aérea Voo FAP 1969 (IGEOE)



Fotografia Aérea Voo USAF 1958 (IGEOE)



Fotografia Aérea Voo RAF1947 (IGEOE)



Muito Obrigado!

Eduardo Viegas - Arquiteto Paisagista

eduardo.viegas@cm-albufeira.pt

